

DESPACHO

Despacho n.º | Data:
I-DGT/2021/121

Assunto: Fixação das percentagens máximas de avaliações para o biénio 2019/2020 (SIADAP 3)

Considerando que,

O Sistema de Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), estabelecido nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, pressupõe a diferenciação de desempenhos mediante a fixação de percentagens máximas para avaliações qualitativas de *Desempenho relevante* e, de entre estas, de *Desempenho excelente*, conforme o preceituado no artigo 75.º do sobredito diploma,

Em conformidade com o previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 60.º e no n.º 4 do artigo 75.º, ambos da Lei n.º 66-B/2007, na sua atual redação, compete ao dirigente máximo do organismo fixar as referidas percentagens,

Determino, para efeitos da avaliação do desempenho no biénio 2019/2020, a fixação das seguintes percentagens máximas, distribuídas proporcionalmente pelas carreiras dos trabalhadores do mapa de pessoal da Direção-Geral do Território, abrangidas pelo SIADAP:

- Avaliações qualitativas de *Desempenho relevante* – 25% do total de trabalhadores;
- Avaliações qualitativas de *Desempenho excelente* (de entre as avaliações de *Desempenho relevante*) – 5% do total de trabalhadores.

A Diretora-Geral,

Fernanda do Carmo